



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2884/2024

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2024.

Processo nº 0827517-22.2023.8.19.0038,
ajuizado por -----.

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **4ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu** do Estado do Rio de Janeiro, quanto aos medicamentos **Bisoprolol 2,5mg** (Concor[®]) e **Rivaroxabana 15mg** (Dacxi[®]).

I – RELATÓRIO

1. Acostado ao index Num. 63003075 – Págs. 1 a 5, encontra-se **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1199/2023**, emitido em 14 de junho de 2023, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos ao quadro clínico do Autor – **insuficiência cardíaca congestiva moderada e fibrilação atrial**, e a indicação e disponibilização, no âmbito do SUS, dos pleitos **Bisoprolol 2,5mg** (Concor[®]) e **Rivaroxabana 15mg** (Dacxi[®]).

2. Após a emissão do referido parecer, foi acostado novo documento médico (Num. 77396022 – Pág. 3), emitido em 06 de setembro de 2023, pelo médico -----, atestando que a origem da fibrilação atrial do Autor é a insuficiência cardíaca, logo de origem não-valvar. O Autor apresenta alto risco cardiovascular, principalmente de acidente vascular encefálico e embolia pulmonar, o que leva a risco de morte. Também foi informado que as alternativas terapêuticas sugeridas não são interessantes para o Autor.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO/ DO PLEITO

Conforme abordado no **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1199/2023**, emitido em 14 de junho de 2023 (Num. 63003075 – Págs. 1 a 5).

III – CONCLUSÃO

1. Inicialmente, cabe retomar que em **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1199/2023**, esse Núcleo realizou os seguintes apontamentos:

- Sugeriu-se a emissão de laudo médico descrevendo detalhadamente o quadro clínico apresentado pelo Autor, incluindo a origem de sua fibrilação atrial – valvar ou não-valvar.
- Sugeriu-se que o médico assistente avaliasse a possibilidade de utilizar as alternativas terapêuticas disponíveis no SUS, listadas no parágrafo 8 do item conclusão do parecer anterior.



2. Nesse sentido, com base no documento médico atualizado acostado ao processo (Num. 77396022 – Pág. 3), o médico assistente informou que as alternativas terapêuticas, padronizadas no SUS e sugeridas em parecer anterior, **não são adequadas para o manejo do quadro clínico do Autor, não restando opções de medicamentos no SUS, para o tratamento em questão.**

3. Foi acrescentado que o Autor apresenta **fibrilação atrial não-valvar**, dessa forma, informa-se o pleito **Rivaroxabana 15mg (Dacxi®) está indicado**¹ ao quadro clínico apresentado pelo Autor.

4. As demais informações julgadas pertinentes já foram devidamente abordadas no parecer supramencionado.

É o parecer.

À 4ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

TASSYA CATALDI CARDOSO
Farmacêutica
CRF- RJ 21278
ID: 50377850

JULIANA DE ASEVEDO BRÜTT
Farmacêutica
CRF-RJ 8296
ID. 5074441-0

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹ Bula do medicamento Rivaroxabana (Dacxi®) por Biolab Sanus Farmacêutica LTDA. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=DACXI>>. Acesso em: 22 jul. 2024